



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 02 de setembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.972

Pág. 1 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL		PAG
DECRETO Nº 1301/2022		02
DECRETO Nº 1302/2022		02
LICITAÇÕES E CONTRATOS		PAG
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022		05
CÂMARA MUNICIPAL		PAG
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2022		06

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 02 de setembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.972

Pág. 2 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1301/2022

Altera o Decreto nº 1256/2022 que dispõe sobre aprovação do Loteamento Residencial Chammas II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica, e de conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Complementar n.º 054, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano para fins urbano:

DECRETA:

Art. 1º As alíneas do Art. 6º passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) Terraplanagem, abertura de ruas e meio fio: 04 (quatro) meses;
- b) Galerias de Águas Pluviais: 07 (sete) meses;
- c) Rede de Água Potável: 09 (nove) meses;
- d) Rede de Esgoto: 12 (doze) meses;
- e) Pavimentação: 24 (vinte e quatro) meses;
- f) Energia Elétrica: 20 (vinte) meses;

Art. 2º As alíneas do Art. 7º passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) Terraplanagem, abertura de ruas e meio fio: Lote 01 da Quadra 02;
- b) Galerias de Águas Pluviais: Lotes 02 e 03 da Quadra 02;
- c) Rede de Água Potável: Lote 04 da Quadra 02;
- d) Rede de Esgoto: Lote 05 da Quadra 02;
- e) Pavimentação: Lotes 06, 07 e 08 da Quadra 02 e Lote 12 da Quadra 05;
- f) Energia Elétrica: Lote 01 da Quadra 01 e Lote 13 da Quadra 05;

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 1302/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 02 de setembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.972

Pág. 3 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.513 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 495.147,34 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02.000-GOVERNO MUNICIPAL

02.001-Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	20.000,00
--	-----------

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001-Departamento de Educação

12.361.0009.2.012-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB-Exercício Corrente	30.000,00
--	-----------

12.361.0009.2.016-Transporte Escolar

3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção Fonte:135-SEED/Transporte Escolar-Exercício Corrente	190.000,00
---	------------

06.000-SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

06.001-Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20.605.0012.2.031-Manut.da Secret.Munic.de Agric.Pecuária, Pesca e Abastecimento

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:3510-Taxas – Exercício Poder de Polícia-Exercícios Anteriores	30.147,34
--	-----------

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	25.000,00
--	-----------

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.001-Departamento de Administração

04.122.0016.2.060-Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	30.000,00
--	-----------

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 02 de setembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.972

Pág. 4 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:492-Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde-EP-Exercício Corrente	70.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:492-Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde-EP-Exercício Corrente	100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R\$ 30.147,34 (trinta mil cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) na fonte de recursos 510-Taxas-Exercício Poder de Polícia;

II - o proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
135-SEED/Transporte Escolar	190.000,00
492- Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde-EP	170.000,00

III – o resultante de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) abaixo indicada:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001-Departamento de Educação

12.365.0009.2.019-Manutenção da Pré Escola

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte:103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB-Exercício Corrente	30.000,00
--	-----------

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 02 de setembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.972

Pág. 5 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 (PMRC)

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Eletrônico nº 73/2022 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 04 de agosto de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando **a possível aquisição de kit's alimentação composto de produtos básicos alimentícios, limpeza e de higiene pessoal para serem entregues gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Ribeirão Claro - PR**, em favor da empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA - CNPJ: 37.974.794/0001-02**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
01	KIT ALIMENTAÇÃO contendo cada kit: 01 Arroz agulhinha - tipo 1 - pct 5kg; 02 Feijão tipo cariquinha - tipo 1 - pct 1kg; 02 Óleo de soja refinado - tipo 1 - emb 900 ml; 01 Açúcar cristal, tipo 1, pct 5kg; 01 Sal refinado iodado, emb 1Kg; 02 Macarrão de sêmola tipo espaguete com ovos- emb 500g; 02 Extrato de tomate tradicional – emb 130g; 02 Café torrado e moído tradicional – pct 500g; 01 Biscoito doce tipo rosquinha – pct 400g; 01 Fubá – pct 1kg; 02 Creme dental branco – emb 90g; 02 Sabonete em barra – emb 90g; 01 Sardinha enlatada - lata com 125g; 01 Papel higiênico – pct com 4 rolos; 01 Sabão em barra com 5 unidades – emb 01Kg; 01 Farinha de milho – emb 01kg; 01 Farofa de mandioca pronta – emb 500g; 01 Água sanitária – emb com 2lts; 01 Detergente – emb com 500ml; 02 Escova dental – emb individual.	UND	900	R\$ 133,47

EXCLUSIVO MEI/ ME/ EPP				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
02	KIT ALIMENTAÇÃO contendo cada kit: 01 Arroz agulhinha - tipo 1 - pct 5kg; 02 Feijão tipo cariquinha - tipo 1 - pct 1kg; 02 Óleo de soja refinado - tipo 1 - emb 900 ml; 01 Açúcar cristal, tipo 1, pct 5kg; 01 Sal refinado iodado, emb 1Kg; 02 Macarrão de sêmola tipo espaguete com ovos- emb 500g; 02 Extrato de tomate tradicional – emb 130g; 02 Café torrado e moído tradicional – pct 500g; 01 Biscoito doce tipo rosquinha – pct 400g; 01 Fubá – pct 1kg; 02 Creme dental branco – emb 90g; 02 Sabonete em barra – emb 90g; 01 Sardinha enlatada - lata com 125g; 01 Papel higiênico – pct com 4 rolos; 01 Sabão em barra com 5 unidades – emb 01Kg; 01 Farinha de milho – emb 01kg; 01 Farofa de mandioca pronta – emb 500g; 01 Água sanitária – emb com 2lts; 01 Detergente – emb com 500ml; 02 Escova dental – emb individual.	UND	300	R\$ 133,47

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 31 de agosto de 2022.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 02 de setembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.972

Pág. 6 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2022

SÚMULA:- Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO a
ALEXANDRE FELIPE GARCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a **ALEXANDRE FELIPE GARCIA**, pela atuação exemplar nos relevantes serviços prestados, através de projetos culturais de dança.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE